



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo nº 025/2026-SEMED

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar elaborado tem por fim, a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços como Agente de Integração, visando à seleção, recrutamento, contratação e administração da concessão de estágios, para atendimento das Unidades e Centros Municipais de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Núcleo Técnico de Educação Infantil – NTEI, coordenado pelo Sr. Antonio Leudivan Costa Souza, conforme Decreto nº 316/2025 – GAP/PMS, é responsável pela coordenação das 47 (quarenta e sete) UMEIs/CEMEIs localizadas na zona urbana, planalto e rios do Município de Santarém.

As unidades atendem crianças na faixa etária de 06 meses a 05 anos, muitas delas em regime integral (07h30 às 17h30), o que exige estrutura adequada de pessoal para assegurar: apoio às atividades pedagógicas, acompanhamento individualizado das crianças, suporte à rotina diária, garantia dos seis direitos de aprendizagem (Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se).

Nos últimos anos, houve ampliação e reforma de unidades, bem como aumento no número de matrículas, o que gerou maior demanda por apoio às atividades em sala.

Importante destacar que os estagiários atuarão **exclusivamente como apoio pedagógico**, sob supervisão de profissional habilitado, não substituindo servidores efetivos, tampouco ocupando cargos permanentes, em observância ao art. 37, II, da Constituição Federal. A contratação não configura terceirização de mão de obra, mas sim contratação de empresa especializada para gestão administrativa do programa de estágio.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada como agente integrador, responsável pela operacionalização do programa de estágio, possibilitando a inserção de estudantes no ambiente educacional e contribuindo para o suporte às atividades desenvolvidas nas UMEIs/CEMEIs.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
NTEI	Antonio Leudivan Costa Souza

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação.

A licitante deverá participar do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, por sistema de registro de preço. Atender os requisitos de habilitação, qualificação jurídica; fiscal social e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

trabalhista; econômico financeira bem como a qualificação técnica e operacional para atendimento nas localidades onde a SEMED possui unidades.

O serviço possui natureza **continuada**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, pois sua interrupção comprometeria a regular execução das atividades pedagógicas da Educação Infantil.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado será realizado pelo Setor de Compras da SEMED, visando verificar a viabilidade técnica e financeira da contratação, mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de agente de integração.

O mercado apresenta ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto, demonstrando competitividade suficiente para realização do certame.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços como Agente de Integração, visando à seleção, recrutamento, contratação e administração da concessão de estágios, para atendimento das Unidades e Centros Municipais de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

A solução para contratação de empresa especializada que atuará como agente integrador, sendo responsável por: intermediar a relação entre estudantes, instituições de ensino e SEMED, realizar processos seletivos, formalizar termos de compromisso de estágio, administrar pagamentos de bolsa.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As aquisições dos bens compreendem os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNID	QUANT.
1	Prestação de serviços como Agente de Integração para seleção e administração de estagiários da Educação Infantil	Unid	500
TOTAL			

Os quantitativos estimados para a presente contratação são resultantes de levantamento técnico realizado por esta Secretaria, considerando a realidade atual das 47 (quarenta e sete) UMEIs/CEMEIs da rede municipal e a especificidade da Educação Infantil, etapa que exige atenção individualizada, especialmente para crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos de idade.

Nessa fase do desenvolvimento, há maior demanda por acompanhamento contínuo, apoio nas atividades pedagógicas, auxílio nos cuidados pessoais e suporte à organização da rotina escolar, de modo a garantir segurança, desenvolvimento integral, qualidade do atendimento e efetivo cumprimento dos direitos de aprendizagem.

Atualmente, encontram-se vinculados à Educação Infantil 412 (quatrocentos e doze) estagiários. Contudo, considerando o aumento no número de matrículas; a ampliação de unidades escolares; a expansão do atendimento em período integral, a necessidade de melhor distribuição dos estagiários por turma, verificou-se a insuficiência do quantitativo atualmente contratado para atender adequadamente à demanda existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

Dessa forma, o quantitativo estimado para 500 (quinhentas) bolsas de estágio busca suprir o déficit identificado e garantir suporte pedagógico adequado às unidades.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O levantamento de preço da contratação fora obtido através da pesquisa de preços feita pelo setor de compras de acordo com a cotação dos preços presentes nos portais oficiais de pesquisa de preços públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei, nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, cuja fragmentação poderia comprometer a eficiência operacional e a padronização da gestão dos estágios.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os itens do presente Estudo Técnico estão presentes no Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Educação de 2026.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando os seguintes resultados pretendidos:

Segurança e proteção: Prevenir acidentes com portas que se fecham com força, assegurando um ambiente mais seguro, especialmente para as crianças pequenas.

- Preservação do patrimônio público: Evitar danos em portas e batentes, prolongando a vida útil dos equipamentos e reduzindo gastos com manutenção.
- Acessibilidade e autonomia: Facilitar o uso das portas por crianças e servidores, promovendo maior autonomia e inclusão.
- Ambiente acolhedor: Reduzir ruídos bruscos provocados por batidas de portas, contribuindo para um espaço mais tranquilo e adequado ao desenvolvimento infantil.
- Melhoria na organização dos espaços: Apoiar o bom funcionamento das áreas pedagógicas e administrativas das unidades.
- Assegurar suporte pedagógico adequado nas UMEIs/CEMEIs, bem como, manter a qualidade do atendimento em período integral.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Designação de gestor e fiscal do contrato;
- Definição das unidades contempladas;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- Controle da frequência e desempenho dos estagiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há que se falar em impactos ambientais com a presente aquisição.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara VIÁVEL, esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. RESPONSÁVEIS

Antonio Leudivan Costa Souza

Santarém/PA, 25 de maio de 2026.


Antonio Leudivan Costa Souza
Especialista em Educação Infantil - Reg. Nº 191866-19
Chefe de Núcleo Téc. De Ed. Infantil - NTEI Nível II
Decreto Nº 249/2026 - GAP/PMS

Antonio Leudivan Costa Souza
Núcleo Técnico de Educação Infantil/ SEMED
Decreto n.º 249/2026 – GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo nº 025/2026 _ SEMED

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Núcleo Técnico de Educação Especial é o setor desta SEMED responsável pela lotação de professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas municipais das regiões: Urbana, Rios e Planalto, UMEIs e CEMEIS. O referido núcleo atende todo o município de Santarém, sendo **413** Unidades Escolares abrangendo: Região Urbana, Planalto, Rios e Várzea, com **504** professores temporários e efetivos, atendendo **4004** alunos com necessidades educacionais especiais.

O setor de Educação Especial também realiza a lotação dos mediadores e cuidadores a partir da solicitação dos gestores com os respectivos laudos ou pareceres atestando a necessidade desse profissional de apoio, que são acadêmicos das diversas licenciaturas, que atuam como mediadores para os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que tem como direito assegurado a esse acompanhamento em conformidade com a LEI 12.764 de 27 de dezembro de 2012, parágrafo único que determina que a partir da comprovação do Transtorno, este deve ter acompanhamento especializado; na Resolução 304 de 25 de maio de 2017, artigo 81, parágrafo XV aborda sobre a oferta de profissionais de apoio escolar e **cuidadores** (acadêmicos da área da saúde) para aqueles que possuem deficiência múltipla que tem dificuldades de locomoção e que necessitam de auxílio para se locomoverem.

Os profissionais de apoio às atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestam auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência.¹

3. Contratação de 3000 mediadores/cuidadores para atender as necessidades de 4004 alunos especiais que necessitam desse apoio em sala de aula.

A Prefeitura Municipal de Santarém através da Secretaria de Educação, pessoa jurídica de direito público, visando atendimento de suas atribuições constitucionais e legais, e primando pelo bem-estar de seus jurisdicionados na prática de políticas públicas de saúde, educação, lazer, cultura, esporte, meio ambiente e social.

¹Cf. NOTA TÉCNICA SEESP/GAB nº 19/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

Além de buscar cumprir suas metas de Governo voltadas ao bem-estar de todos os cidadãos santarenos, planejou a execução de contratações voltadas aos alunos especiais (Transtorno Globais do Desenvolvimento e Deficiência múltiplas). Diante disso, surge a necessidade de melhorar a qualidade do atendimento para que estes alunos possam estar sempre inclusos no processo de ensino aprendizagem, visando uma melhoria para a educação destes.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Educação especial	Juçara Gomes Monteiro

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que na rede municipal de ensino existem vários alunos com Transtorno do Espectro Autista e alunos com deficiências múltiplas, a Secretaria de Educação realiza os seguintes procedimentos:

- a) Realização de Pregão eletrônico para contratação de empresa prestadora de serviço de agente integrador de estágio para prestação de serviços continuados.
- b) Contrato formalizado com a empresa vencedora, que tem como obrigação contratual realizar seleção e chamamento de jovens estudantes acadêmicos de licenciatura (**Mediadores**) e Enfermagem/fisioterapia (**Cuidadores**) que possam assumir estágios para acompanhamento dos alunos atendidos pela Educação Especial, garantidos pela Lei Nº 12.764/2012.
- c) A contratada deverá ter ampla cobertura para atendimento nos processos de seleção, na localidade onde a contratante possui Unidade de Atendimento (Unidade de Educação Infantil e Escolas).
- d) A contratada deverá ter banco de dados disponíveis para contratação imediata perante a solicitação dos gestores.

Assim, diante dos dados inferidos de alunos com Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Física/Motora, temos um número significativo de alunos sem o acompanhamento, pois o contrato anterior permitia somente **910**, com acréscimo de 25% de contratações, sendo que o número de alunos que necessitam desse atendimento é superior.

Hoje, temos comprovadamente **4004** alunos necessitando desse apoio escolar, logo faz-se necessário que esse quantitativo seja viabilizado. O quantitativo atenderá as solicitações dos gestores e, ocasionalmente, as recomendações do Ministério Público Estadual. Sugere-se que sejam disponibilizadas **3000** vagas, suprimindo a demanda em aberto e as futuras. Estas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

consideram a possibilidade, no geral de **01** mediador para cada **03** alunos, ou de **01** mediador para cada **02** autistas e, no caso do cadeirante, **01** cuidador para o discente que tenha essa necessidade.

Sustentabilidade

Para o objeto em epígrafe não há requisitos específicos de sustentabilidade, entretanto, a empresa deverá atender à legislação ambiental vigente e adotar boas práticas nos processos internos, de maneira a reduzir o consumo de recursos naturais e preservar o meio ambiente.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor.

Vigência da Contratação

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de agente integrador de estágio configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite a intermediação entre o órgão público, as instituições de ensino e os estudantes, garantindo o cumprimento das exigências legais e a adequada formalização dos contratos de estágio.

Além de assegurar segurança jurídica e padronização dos procedimentos, o agente integrador proporciona eficiência administrativa, ao assumir atividades como recrutamento, seleção, acompanhamento e controle documental dos estagiários, reduzindo a carga operacional dos setores internos.

Tal solução contribui ainda para a promoção de oportunidades de aprendizado profissional a estudantes de diversos níveis de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio), e com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução tem por objetivo a contratação de agente integrador de estágio, devidamente credenciado e autorizado, para intermediar, acompanhar e gerenciar programas de estágio supervisionado destinados a estudantes que atuarão como apoio pedagógico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

especializado junto aos alunos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras necessidades educacionais especiais atendidos na Rede Municipal de Ensino.

A contratação visa fortalecer as ações de inclusão educacional, assegurando o apoio individualizado e a mediação pedagógica necessária ao desenvolvimento pleno dos alunos público-alvo da Educação Especial, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

O agente integrador será responsável por:

- Selecionar e encaminhar estagiários que atendam aos requisitos definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Formalizar e gerenciar os Termos de Compromisso de Estágio, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio);
- Acompanhar e avaliar o desempenho dos estagiários, garantindo a observância das normas legais, pedagógicas e éticas aplicáveis;
- Fornecer relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e o acompanhamento realizado;
- Assegurar a cobertura securitária dos estagiários e demais obrigações legais decorrentes da execução do programa.

A solução proposta contempla, portanto, a intermediação técnica e administrativa necessária à implementação e gestão eficiente do programa de estágios voltado à Educação Especial, promovendo a inclusão, a acessibilidade e o atendimento educacional especializado dentro das unidades escolares, de forma a garantir o direito à aprendizagem e à participação plena de todos os alunos.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa obedece à necessidade atual e futura do requisitante, tendo em vista que o número de matrículas do Atendimento educacional Especializado é ascendente. A quantidade permitida por lei para a contratação de estagiários, observando-se o número atualizado de servidores da SEMED (Art. 16 da lei 11.788/2008). Os serviços compreendem os seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa para a prestação de serviço de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágios na Educação	Unid	3000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

	Especial , no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da cidade de Santarém no Pará, promovendo integração de jovens estudantes no mercado de trabalho.		

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor referente à contratação do agente integrador de estágio será elaborada com base em pesquisa de preços junto a agentes integradores devidamente cadastrados e atuantes no mercado, considerando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 11.788/2008 (Lei do Estágio) e demais normas pertinentes.

A pesquisa contemplará no mínimo três fontes distintas, podendo incluir:

- Cotações formais obtidas junto a empresas do ramo;
- Contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Registros de preços vigentes ou publicações oficiais que contenham valores compatíveis com o objeto.
- Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Contratações Públicas.

Após a coleta e análise dos dados, será elaborado o mapa comparativo de preços, que servirá de base para definição do valor estimado da contratação e posterior verificação da vantajosidade da proposta apresentada.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto — contratação de agente integrador de estágio — e o caráter indivisível das atividades a serem executadas, não se aplica o parcelamento da solução.

O serviço envolve gestão integrada e contínua de todas as etapas do programa de estágios, desde a intermediação, formalização e acompanhamento dos estudantes, até o fornecimento de relatórios e cobertura securitária, constituindo um conjunto de ações interdependentes que devem ser executadas de forma unificada para garantir a efetividade da contratação.

O parcelamento poderia comprometer a padronização dos procedimentos, a uniformidade no acompanhamento dos estagiários e a eficiência administrativa, além de aumentar os riscos operacionais decorrentes da fragmentação da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

Dessa forma, a contratação de um único agente integrador revela-se a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, assegurando controle, continuidade e qualidade dos serviços prestados, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente processo não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Prefeitura de Santarém desde o início da atual gestão iniciou uma grande transformação, modernização de sua estrutura e austeridade. Buscando com isso aprimorar o atendimento do interesse público, com efeito, a educação ofertada pelo município que vem avançando de forma positiva, consideravelmente. Nesse sentido, na busca de melhorar ainda mais o atendimento aos alunos especiais matriculados na rede de ensino para que haja a inclusão de fato é que se apresenta a necessidade de contratação de estagiários, como profissional de apoio escolar para acompanhar diariamente o aluno incluso com deficiência física ou múltipla de acordo com a Lei nº 13.146/2015- Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência- e o aluno com Transtorno do Espectro Autista (TEA) conforme a Lei nº 12.764/2012.

Na rede municipal de ensino de Santarém optou-se por utilizar a nomenclatura de Mediador para acompanhante de educandos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Cuidador para os auxiliares dos educandos com Deficiência Física ou Múltipla. Esses profissionais atuam de forma articulada com os professores do Atendimento Educacional Especializado e da sala regular, entre outros profissionais no contexto da escola.

O apoio do estagiário consiste em uma prática estratégica que visa apoiar o desenvolvimento acadêmico, social e emocional do estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pois este profissional deve atuar e desempenha um papel relevante na promoção da autonomia da criança com TEA e desenvolve essa ação de forma colaborativa entre escola, família e aluno.

O estagiário cuidador é um profissional que auxilia o aluno com deficiência física ou múltipla diariamente no ambiente escolar, visando contribuir na compreensão de suas características e eliminando as barreiras de acessibilidade que o impedem de se inserir na vida escolar, de acordo com Camilo (2013) e a LBI prevê que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

XIII. Profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.²

Portanto, verifica-se que esse profissional deve realizar um trabalho integrado com o professor do regular e do Atendimento Educacional Especializado.

Nesse sentido, é essencial que haja o apoio desses profissionais estagiários para garantia dos direitos dos alunos especiais, promovendo uma educação igualitária e inclusiva.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos são as contratações de 2000 estagiários visando promover o atendimento dos alunos especiais que necessitam do apoio escolar. Atualmente, temos 910 estagiários contratados e o número de alunos que necessitam desse atendimento é de 2.896 alunos autistas e cadeirantes. Assim, é necessária a ampliação do número de vagas para novos profissionais para atender a crescente demanda da rede municipal.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Conclusão da pesquisa de preços, com base em no mínimo três fontes distintas, visando à definição do valor estimado da contratação, conforme critérios previstos na Lei nº 14.133/2021;
2. Elaboração e aprovação do Termo de Referência, contendo todos os elementos técnicos necessários à licitação, incluindo especificações do objeto, requisitos legais, critérios de seleção e responsabilidades das partes;
3. Verificação da disponibilidade orçamentária;
4. Submissão do processo à análise jurídica para emissão de parecer quanto à legalidade e regularidade dos atos preparatórios;
5. Realização do procedimento licitatório, conforme a modalidade e justificativas definidas pela Administração;
6. Acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor designado, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pelo agente integrador e a adequada execução do programa de estágios;
7. Avaliação periódica dos resultados obtidos, especialmente quanto à contribuição do programa para a inclusão efetiva de alunos com deficiência, TEA e outras necessidades educacionais especiais.

²Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência no Art.3º, Brasil 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para o objeto em epígrafe não há requisitos específicos de sustentabilidade, entretanto, a empresa deverá atender à legislação ambiental vigente e adotar boas práticas nos processos internos, de maneira a reduzir o consumo de recursos naturais e preservar o meio ambiente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Núcleo Técnico de Educação Especial declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18. RESPONSÁVEIS

Área Requisitante

Núcleo Téc. de Educação Especial

Responsável pela formalização da Demanda

Juçara Gomes Monteiro

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br JUCARA GOMES MONTEIRO
Data: 27/05/2026 11:02:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Santarém, 25 de maio de 2026.

Juçara Gomes Monteiro
Coordenação de Educação Especial -
Decreto nº 255/2026 – GAP/PMS

Nome da Unidade Escolar:	Alunos atendidos no AEE
Escola Maria do Rosário Barbosa	6
Escola Frei Marcos	3
Escola João XXIII	27
Escola Antônio Mendes dos Santos	1
Santo Antônio	1
Escola Santa Cruz	5
Nossa Senhora das Graças	4
Escola municipal de Ensino Infantil e Fundamental Divino Espírito Santo	3
Escola Municipal Nossa senhora de Fátima da comunidade de Anã Arapiuns	2
São Benedito	3
EMEIEF UNIAO SANTANA	5
UMEI CUCURUNÃ	4
CEMEI RAIMUNDA MAIA DA SILVA	14
Santa Maria Gorete	12
Escola São Sebastião Mentae	6
Escola Antonio Pereira da Silva	4
Vicente Marques	2
Nossa Senhora de Nazaré	8
Escola São Francisco Maró	3
Escola São Francisco	9
Santos da Boa Fé	1
DR MARIA AMALIA QUEIROZ DE SOUSA	49

EMEIEF. Tereza Neuma de Soysa Mohr	39
CEMEI Professora Luzia Reis	16
Escola Caetano Braga	1
E M E I E F SÃO JOÃO - TIPIZAL	10
EMEIEF. Elinaldo Barbosa	6
Sao João	10
E. M. E. F. Deputado Ubaldo Corrêa	59
Afro Amazônida	1
Escola Municipal São Jorge varzea	3
EMEIEF CORONEL MÁRIO FERNANDES IMBIRIBA	22
CEMEI ANTÔNIA CORRÊA E SOUSA	7
UMEI São Braz	7
EMEIEF SÃO JORGE Planalto	10
CEMEI Artur de Siqueira Riker	11
Escola Brigadeiro Eduardo Gomes	51
Escola São José Planalto BR 163	34
Escola Santo Antônio	31
Escola Nossa Senhora de Lourdes	2
Escola Eilah Gentil	33
Escola Fernando José de Leão Guilhon	25
ESCOLA FREI FABIANO MERZ	29
Escola Irmã Leodgard Gausepohl	31
Escola Antônio Pedro dos Reis	2

Umei Área Verde	7
Umei-Ebenézer	15
EMEIEF PROFA. Raimunda Lima Nogueira	3
Escola profa Maria Eunice Ferreira	23
Escola Professora Maria de Jesus Amorim	8
Escola Indígena José de Melo Filho	1
Escola José Gregório do Carmo Tupinambá	1
UMEI Professora Francisca Eliete da Costa Muniz	7
Escola Municipal São Félix	4
Escola União Libertadora	26
Escola Maria das Dores Ferreira Nobre	18
Escola Magalhães Barata	28
Escola Sansão Bento Lourido	11
Padre João Felipe Bettendorf	29
CEMEI NASARÉ DO SOCORRO RAMOS RODRIGUES	7
Cemei Paulo Freire	18
Escola São Raimundo Palestina	6
UMEI URSULINA AGUIAR DA SILVA	13
Escola São José Operário	48
Prof Maria Cristina barreto machado	50
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental General Ruben Ludwig	34
Escola São Francisco	4
ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	11

E M E F NOSSA SENHORA DE FATIMA	27
Escola Santo André	49
Escola Fluminense	142
E.M.E.F. SÉRGIO LUIZ HENN	34
Escola Rotary	38
Escola Paulo Rodrigues dos Santos	68
Escola João Franco Sarmiento	8
EMEF Prof. Maria das Graças Lima de Almeida	76
Escola Cesar Simões Ramalheiro	55
Escola municipal Francisca das Chagas Nascimento	13
Cemei vereador Raimundo Barbosa Pacheco	22
CEMEI SÃO CRISTÓVÃO	28
ESCOLA OLINDO NEVES	10
Escola Dom Floriano	35
Esc.Frei Miguel Kellett	44
Escola Dr. Everaldo de Sousa Martins	52
ESCOLA MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRA CARDOSO	51
Escola Eloina Colares e Silva	22
IRMÃ DOROTHY MAE STANG	20
Escola Municipal Professor Aldo Ferreira Campos	57
EMEIEF PROFESSORA HILDA MOTA	66
Escola Municipal Princesa Izabel	62
Escola Municipal Frei Juvenal	20

Escola Municipal de E.I.E.F. Ester Ferreira.	69
Escola Rosineide Fonseca Vieira	33
Escola Professora Sofia imbiriba	39
Escola Raimunda de Lira Maia	62
Escola de Tempo Integral Frei Fabiano Merz	35
Escola Professora Ecila Nobre dos Santos	22
EMEIEF JOAQUIM CAVALCANTE MAIA	24
Padre Manuel Albuquerque	30
Esc. Mun. Maestro Wilson Fonseca	61
Escola Municipal São Francisco de Assis	46
Escola Delano Riker Teles de Menezes	19
Escola professora Deuzuíta Freire de Matos	24
Escola Maria de Lourdes Almeida	118
Escola MEIEF Nossa Senhora da Salvação	1
Escola Filomeno Silva	4
EMEIEF PROF. DELFINA DE JESUS AMORIM	42
Escola Moacir Freitas Machado	39
Escola JOÃO BATISTA MILÉO	23
Escola Aderbal Tapajós Caetano Corrêa	58
Escola Dom Anselmo Pietrulla	14
Escola Maestro Wilde Dias da Fonseca	36
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Haroldo Veloso	40
Escola municipal João Bianor Mota Freitas	20

Escola Governador Alacid Nunes	4
Nossa Senhora da Saúde	3
Escola São Raimundo Cab do Marco	4
Escola São Raimundo do (Maranhão)	1
Escola Santo Antonio	6
Escola Frei Rainério	25
Escola Nossa Senhora do Desterro	1
Escola Helena Lisboa de Matos	43
ESCOLA WAYKIRUM TUPINAMBÁ	3
Escola Emílio Rebelo dos Santos	3
Escola José Joaquim Gonçalves Planalto	2
EMEF ANTONIO DA SILVA BARBOSA (COL. VILA NOVA)	6
E.M.E.I.E.F. Sagrado Coração de Jesus	21
Escola Luiz Antônio Almeida	3
EMEIEF Odorico Liberal	6
Escola Santa Luzia	36
Escola Dom Lino Vombommel	61
Escola Professora Nazaré Demétrio Mussi	38
Nossa Senhora das Graças Varzea	3
Escola Surara Emanuela kumaruara	3
Escola Boaventura Queiroz	24
Escola Helena da Silva Mafra	1
Escola Municipal Professora Maria Eunice Ferreira da Silva	40

Cícero Mendes da Silva	9
Umei Bela vista	3
Escola Vicente Marques	6
Escola Suraraitá tupinambá	2
EMEIEF Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.	52
Escola Francisco Pereira Chaves	26
TOTAL 3.277	

QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS- EDUCAÇÃO INFANTIL 2026					
Nº	UNIDADE/ CENTRO	QTD TOTAL	TURMA	PERÍODO	TURNO
1	CEMEI RAIMUNDA MAIA DA SILVA	8	MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	PARCIAL	M
			MATERNAL I	PARCIAL	M
2	CEMEI PROFª. MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUSA	14	BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
3	CEMEI PROFª. NAIDE PEDROSO DE SOUSA	9	MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
4	CEMEI PROFª. RUTILENE MELO PEREIRA	12	BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T

5	CEMEI MANUEL RUINALDO CORRÊA	13	MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
6	CEMEI UBALDO CORRÊA	8			T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	PARCIAL	M
			MATERNAL I	PARCIAL	T
7	UMEI CUCURUNÃ	5	MATERNAL II	PARCIAL	M
			MATERNAL II	PARCIAL	T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
8	CEMEI SANTA CLARA DE ASSIS	11	BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
9	CEMEI ANTÔNIA CORRÊA E SOUSA	8			T
			BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
10	UMEI SÃO BRAZ	2	MATERNAL II	PARCIAL	M
			MATERNAL II	PARCIAL	T
			MATERNAL I	PARCIAL	M
			MATERNAL II	PARCIAL	T
			BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T

11	CEMEI URSULINA AGUIAR DA SILVA	16	BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
12	CEMEI PROFª. CLARA AURORA DA CUNHA PEREIRA	12	MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
13	CEMEI MANOEL PEREIRA DAMASCENO	8	MATERNAL II	PARCIAL	T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
			BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
14	CEMEI ARTUR DE SIQUEIRA RIKER	12	MATERNAL I	PARCIAL	T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
			BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
15	CEMEI MATINHA	2	MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T

15	UMEI MATINHA	2	MATERNAL II	PARCIAL	T
16	CEMEI NOSSA SRA. DO PERPÉTUO SOCORRO	15	BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	PARCIAL	M
			MATERNAL II	PARCIAL	M
			MATERNAL II	PARCIAL	T
17	CRECHE SEARA	4	MATERNAL I	PARCIAL	M
			MATERNAL II	PARCIAL	M
			MATERNAL II	PARCIAL	M
			MATERNAL II	PARCIAL	T
18	UMEI ÁREA VERDE	5	MATERNAL I	PARCIAL	M
			MATERNAL I	PARCIAL	T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
			MATERNAL II	PARCIAL	M
			MATERNAL II	PARCIAL	T
19	CEMEI NASARÉ DO SOCORRO RAMOS RODRIGUES	5	MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	PARCIAL	T
20	UMEI EBENÉZER	7	MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
21	CEMEI CLÁUDIO ROBERTO DE ALMEIDA OLIVEIRA	10	BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T

22	CEMEI PROFª. LUZIA REIS	12	BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
23	UMEI CIPOAL	8	MATERNAL I	PARCIAL	M
					T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
					T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
					T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
					T
24	CEMEI PROFª. MARIA SUELY OLIVEIRA DOS REIS	7	BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
					T
25	CEMEI PROFª. MARIA INÊS DOS SANTOS CAVALCANTE	10	BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
26	CEMEI JOSÉ PROCÓPIO DA SILVA	8	MATERNAL I	PARCIAL	T
					T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
					T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
					T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
					T
			BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T

27	CEMEI SÃO CRISTÓVÃO	6	MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
28	CEMEI PROFª. MARIA ZORAIDE	8	BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
29	UMEI IRMÃ ASSIS DE ARAÚJO	6	MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
30	CEMEI NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	20	MATERNAL I	PARCIAL	T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
			BERÇÁRIO I	INTEGRAL	M
					T
			BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	PARCIAL	M
					T
31	UMEI VITÓRIA RÉGIA	7	MATERNAL I	PARCIAL	T
			MATERNAL I	PARCIAL	T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T

32	UMEI ROSILDA CAMPOS	16	MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
33	CEMEI VEREADOR RAIMUNDO BARBOSA PACHECO	15	MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
34	CEMEI PROFª. ILZA MARIA SILVA LIRA	6	MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
35	UMEI FLORESTA	9	MATERNAL II	PARCIAL	T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	PARCIAL	M
					T
36	CEMEI PROFª. FRANCISCA ELIETE DA	6	MATERNAL I	PARCIAL	T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T

30	COSTA MUNIZ	0	MATERNAL II	INTEGRAL	T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
37	CEMEI PROFª. MARIA ROSETE CONCEIÇÃO SOUSA	10	BERÇÁRIO II	INTEGRAL	T
					M
			MATERNAL I	INTEGRAL	T
					M
			MATERNAL II	INTEGRAL	T
					M
			MATERNAL I	PARCIAL	T
			MATERNAL I	PARCIAL	M
38	CEMEI VEREADOR JOSÉ SIMÃO DOS REIS	14	MATERNAL II	PARCIAL	T
					M
			BERÇÁRIO II	INTEGRAL	T
					M
			MATERNAL I	INTEGRAL	T
					M
			MATERNAL I	INTEGRAL	T
					M
39	CEMEI EMÍLIA SILVA LEAL	7	MATERNAL II	INTEGRAL	T
					M
			MATERNAL I	INTEGRAL	T
					M
			MATERNAL II	INTEGRAL	T
					M
			MATERNAL I	PARCIAL	T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
40	CEMEI PROFª. IRENE SERRÃO	11	MATERNAL II	PARCIAL	T
					M
			BERÇÁRIO II	INTEGRAL	T
					M
			MATERNAL I	INTEGRAL	T
					M
			MATERNAL II	INTEGRAL	T
					M
			MATERNAL II	INTEGRAL	T
					M

41	CEMEI PROFª. FRANCISCA SALDANHA	12	MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
42	UMEI DO JUÁ	5			T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
			MATERNAL I	PARCIAL	M
			MATERNAL I	PARCIAL	T
			MATERNAL I	PARCIAL	M
43	CEMEI PAULO FREIRE	17	MATERNAL II	PARCIAL	T
			BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	PARCIAL	M
44	CEMEI INDÍGENA PROFª. MARILDA VASCONCELOS BORARI	6	MATERNAL I	PARCIAL	T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
			MATERNAL II	PARCIAL	T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
45	CEMEI DR. UBIRAJARA BENTES DE SOUZA	10	MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	PARCIAL	M

			MATERNAL II	PARCIAL	M
46	CEMEI ADEMARO DA SILVA NEVES	8	BERÇÁRIO II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL II	INTEGRAL	M
					T
			MATERNAL I	PARCIAL	T
			MATERNAL II	PARCIAL	M
47	ESCOLA DE ARTES	6	-	-	M
			-	-	T
			-	-	M
			-	-	T
			-	-	M
			-	-	T
48	UMEI DO SAUBAL	0	VAI INAUGURAR		
49	NTEI	64	MARGEM DE SUGRANÇA PARA POSSÍVEIS TURMAS, E UNIDADES/ CENTROS QUE IRÃO INAUGURAR		
TOTAL:		500			


 Val de Azeite, 10 de Maio de 2025
 Direção do Núcleo Técnico de Educação Infantil
 NTEI - SEMED
 Decreto Nº 3162025-GAPPMS